

Câmara Municipal de Óbidos		286
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2014

--- Aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2014, nos edifícios centrais do Parque Tecnológico de Óbidos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Carlos Ribeiro Capinha, respetivamente Presidente e Vereadores.

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 56 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 268. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 19, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 19 de setembro de 2014.-----

--- *Aprovada, por maioria, com a abstenção da vereadora Ana Sousa, por não ter estado presente na referida reunião.*-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Rede de rega** - O sr. presidente informou que tinha sido ontem publicado, em Diário da República, a aprovação do projeto de execução das infraestruturas do aproveitamento hidroagrícola das Baixas de Óbidos.-----

- **Termas das Gaeiras** - O presidente da câmara deu conta de que foi recebido hoje o contrato relativo à concessão das termas das Gaeiras com as coordenadas da área de implantação. Disse que mandou verificar se os terrenos pertencentes ao Município de Óbidos estão dentro da área de concessão, o que dará maior poder negocial à Câmara Municipal de Óbidos.-----

- **Educação** - O sr. presidente referiu que o ano letivo está a decorrer de forma bastante positiva, o que em grande parte se deve ao excelente desempenho que a vereadora Celeste Afonso tem tido desde o início de todo o processo, de grande proximidade para resolver as questões que não estão totalmente bem. -----

- **Edifícios Centrais do Parque Tecnológico de Óbidos** - O presidente da câmara deu conhecimento que teve uma reunião com o diretor executivo do Parque Tecnológico - Dr. Miguel Silvestre -, com os fiscais da obra e com o empreiteiro. Acrescentou que a construção dos edifícios centrais do Parque Tecnológico de Óbidos é uma empreitada de valor elevado, cuja rúbrica dos trabalhos a mais é de valor muito residual.-----
Nessa medida, o presidente da câmara deixou um voto de reconhecimento à fiscalização, ao Dr. Miguel Silvestre e ao Dr. Alexandre Ferreira, pela forma como têm conduzido este processo.-----

- **Programa Ativa-te** - O presidente da câmara informou que o “Programa Ativa-te” está a gerar um nível de satisfação muito elevado e que vai proporcionar melhores perspetivas de emprego.-----

- **Candidaturas a fundos comunitários** - O sr. presidente informou que foram apresentadas duas candidaturas, uma ao «Programa “Amp”», que tem a ver com o que se está a fazer na educação, criando redes com universidades e *experts* em muitos domínios e, no caso de a candidatura ser aprovada, o objetivo é internacionalizar todo o processo, com a participação dos alunos e da comunidade. -----

A outra candidatura apresentada foi o «Programa “My Macine”», que já anteriormente o presidente teve oportunidade de a explicar à Câmara.-----

Câmara Municipal de Óbidos		287
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR TELMO FÉLIX**: - **Fundo de Apoio Municipal**
- O vereador Telmo Félix perguntou se a DGAL já comunicou ao Município de Óbidos qual o valor exato a pagar nos próximos sete anos para o Fundo da Apoio Municipal. -----
--- O presidente da câmara respondeu que a DGAL ainda não fez essa comunicação. Os valores que se sabem são fruto de uma simulação que a Associação Nacional de Municípios fez, uma ultrapassa os 700 mil euros e a outra é superior a 560 mil euros, nos sete anos. Sabe-se também que, inicialmente, estava previsto que o dinheiro para o fundo de recapitalização saía diretamente das receitas do IMI, mas agora sai das receitas do Município.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES**: - **Educação** - O vereador Bernardo Rodrigues congratulou-se pelo facto de na educação estar a correr tudo bem, realçando a questão da proximidade e os benefícios desse contacto.-----
O mesmo vereador reiterou o pedido do estudo elaborado pela Universidade Católica sobre a escola municipal.-----

--- O presidente da câmara referiu que o estudo é de difícil interpretação para quem não está inteirado do processo, pelo que o ideal seria o documento ser analisado na reunião a realizar oportunamente. -----

--- Os vereadores do Partido Socialista insistiram no pedido do documento, pois que certamente lhes será útil para melhor compreenderem o projeto educativo municipal. -----

--- O presidente da câmara concordou em enviar os documentos disponíveis sobre esta matéria e depois será marcada a reunião para ser debatido o projeto da escola municipal. ---

--- O vereador Bernardo Rodrigues voltou a colocar a questão do número de alunos que estão a frequentar as escolas de Óbidos e da divergência com o número divulgado pela imprensa. -----

--- A vereadora Celeste Afonso informou que os dados enviados aos vereadores são os constantes da apresentação feita para a receção aos professores e funcionários no início do mês de Setembro, e esses números sofreram muita alteração até hoje. -----

--- O presidente da câmara acrescentou que o aumento do número se deve às transferências de alunos para as escolas de Óbidos. A aparente diminuição de alunos resulta da redução do número de alunos da formação de adultos, que chegaram a ser seiscentos e atualmente são pouco mais de trinta, mas, em contrapartida, o número de alunos do ensino regular aumentou consideravelmente.-----

- **25º aniversário da freguesia de Usseira** - o vereador Bernardo Rodrigues disse que finalmente recebeu o esclarecimento da Junta de Freguesia de Usseira relativamente à falta de convite aos vereadores do Partido Socialista para a cerimónia de comemoração do 25º aniversário da criação desta freguesia, a qual informa que o convite deveria ter sido formulado pela Câmara.-----

O vereador Bernardo Rodrigues lembrou que anteriormente o Dr. Rui Vargas tinha dito que o convite deveria ter sido remetido pela Junta de Freguesia, pelo que este vereador perguntou quem efetivamente deveria ter enviado o convite, e não o fez. -----

--- O Dr. Rui Vargas esclareceu que houve uma falha no entendimento de quais os convites que seriam feitos pela Junta de Freguesia e dos que seria a Câmara a fazer e, devido a esse lapso, vários autarcas não foram convidados.-----

--- Passou-se de seguida ao período da -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 269. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Presente um requerimento da Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Gracieira, solicitando isenção do pagamento das taxas referentes a realização de baile. -----

Câmara Municipal de Óbidos		288
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 270. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um requerimento do Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira, pedindo isenção do pagamento das taxas inerentes a realização do 1º Passeio de Motas Antigas.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 271. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto e do seguinte não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 18/9/2014, que isentou a Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense do pagamento das taxas referentes à realização da festa anual em honra de Santa Ana.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 272. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 5/9/2014, que isentou a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense do pagamento das taxas referentes à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Ajuda.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 273. **AGRADECIMENTO:** - Presente um correio eletrónico da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense a agradecer o apoio financeiro concedido para a realização da tradicional “batatada”, inserida na festa anual do Pinhal.-----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 274. **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação que se transcreve: - «ASSUNTO: **Prestação de serviços no âmbito do parecer genérico deliberado em 04/04/2014**-----

Na sequência da deliberação, tomada pelo Executivo Municipal na reunião de 04 de abril de 2014, respeitante à emissão de parecer genérico favorável previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, dando cumprimento ao dever de informação, junta-se Anexo I, relativo às prestações de serviços contratadas de 30/08/2014 a 29/09/2014, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 euros com exclusão do IVA. -----
Estabelece o n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, os elementos que deve conter o pedido de parecer. Nesta conformidade, informa-se que, em todas as prestações de serviço apresentadas no Anexo I, se verifica:-----

- Tratar-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho;-----

- A verba está contemplada no Orçamento de 2014 nas rubricas pertinentes, e emitida a devida declaração de cabimento;-----

- O procedimento de formação de contrato é o previsto no artigo 128.º do CCP;-----

- Não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades convidadas;-----

- Foram sujeitas às reduções remuneratórias indicadas.»-----

ANEXO I

Prestações de Serviços contratadas entre 30/08/2014 e 26/09/2014

OBJECTO	CONTRAPARTE	VALOR	REDUÇÃO
Reforço de provisão proc. nº n.º 931/08,0 BELRA TAF DE LEIRIA	Villalobos & Associados, Sociedade de Advogados	5.000,00 €	600,00 €
Publicação de anúncio Inauguração nova Josefa	Cooperativa Editorial Caldense, Crl	280,00 €	33,60 €
Distribuição da revista Rio	Post Contacto - Correio Publicitário, Lda	909,00 €	77,18 €

Câmara Municipal de Óbidos		289	
Ata nº. 20		Reunião de 03.10.2014	
Secção de esclarecimentos da Lei geral do trabalho em funções públicas	Direcção Geral de Qualificação dos trabalhadores em Funções públicas	80,00 €	0,00 €
Elaboração do projeto de Licenciamento constituído por peças escritas e desenhadas	Entre Planos - Gabinete de Arquitectura, Engenharia e Design	450,00 €	0,00 €
Direcção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas	Prestação de serviços de avaliação psicológica	420,00 €	0,00 €
Total		7.139,00 €	710,78 €

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- 275. **RELATÓRIO E CONTAS DA ÓBIDOS CRIATIVA:** - Em cumprimento da competência do fiscal único prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31.08, e ao dever de informação da empresa, conforme estipulado na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal, foi presente o relatório e contas do 1º semestre de 2014, da Óbidos Criativa, E.M., tendo em vista o acompanhamento e controlo da atividade da empresa.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse que o resultado negativo já inclui a injeção de capital de 300 mil euros com a venda dos lotes da Óbidos Criativa ao Município, pelo que perguntou qual a estratégia que se vai implementar para inverter esta situação e manter a empresa sustentável.-----

O vereador Bernardo Rodrigues pediu uma visita guiada às contas da empresa.-----

--- A vereadora Celeste Afonso disse que essa solicitação podia ser feita diretamente ao presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa - Dr. Ricardo Ribeiro.-----

--- O vereador Telmo Félix louvou o grande número de eventos que a empresa Óbidos Criativa tem a seu cargo, contudo referiu que há a registar o resultado líquido negativo, apesar da receita da venda dos lotes.-----

Sublinhou o facto de o ROC alertar para a necessidade de equilíbrio das contas e de tomada de medidas previstas na lei e a necessária intervenção da Câmara Municipal de Óbidos de equilibrar as contas enquanto único sócio.-----

Acrescentou que os vereadores do Partido Socialista têm interesse que a empresa continue, mas com boa saúde financeira. Por isso, estão preocupados com esta performance económico-financeira da empresa, especialmente por haver a possibilidade da sua dissolução, por imposição legal, se tiver resultados líquidos negativos em três anos consecutivos.-----

Afirmou o vereador Telmo Félix que tem de haver uma estratégia de fundo para resolver este problema estrutural da empresa municipal, pois que como está não tem sustentabilidade financeira.-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu que seja facultado o organograma da Óbidos Criativa.----

--- O presidente da câmara referiu que a empresa está, neste momento, numa fase de reorganização.-----

O Município de Óbidos é subsidiariamente responsável pelo passivo da empresa, sendo que existem razões que contribuíram para o resultado líquido negativo no primeiro semestre.---

A empresa alienou ativos mas ainda não recebeu a totalidade do dinheiro e a contabilidade espelha essa realidade. Acresce ainda que o valor por conta da amortização de capital e juros de 300 mil euros por ano, quando está estabelecido com a empresa um contrato-programa de 400 mil euros. Acrescentou que a Câmara está a tentar a cedência de posição contratual da empresa para o Município na questão do empréstimo que a Óbidos Criativa tem no Barclays Bank.-----

Além disso, há uma parte significativa da atividade da empresa que não é sustentável, como a rede de museus e galerias, o apoio logístico que a empresa concede às coletividades, as celebrações da Semana Santa e a SIPO, são atividades que têm de ser mantidas, mas que dão prejuízo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		290
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

O sr. presidente declarou que uma das soluções será o avocar de todos os lotes do Parque Tecnológico de Óbidos para o Município e ficar com os ativos a troco de pagamento à Óbidos Criativa. Esta solução é ainda um ato de boa gestão, por se substituir ao contrato-programa, evitando-se o pagamento de IVA e a tributação de IRC.-----
Conclui afirmando que a O.C. tem boa solvabilidade, a questão da liquidez é que requer mais atenção.-----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento do relatório e contas do 1º semestre de 2014, da Óbidos Criativa, E.M.* -----

--- 276. **SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE NA CPCJ**: - Apresentada a seguinte Proposta: - «ASSUNTO: **SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇOS DA CPCJ**-----

Nos termos do disposto no nº 2, do artigo 26º e na alínea a), do artigo 17º, da lei 147/99, de 1 de Setembro, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, torna-se necessário proceder à indicação de um novo elemento para a representação do Município na referida comissão. Assim, considerando a impossibilidade regulamentar de continuação da Técnica Superior Zélia Maria Arrulo Moniz, sugere-se a Técnica Superior Vera Patrícia Costa Delgado, por ter uma larga experiência nas áreas de ação necessárias e estar próxima dos assuntos que é necessário conhecer para uma integração eficiente nesta comissão.» -----

--- *Foi por unanimidade deliberado aprovar a presente proposta, sendo que o Município de Óbidos passa a estar representado na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo pela técnica superior Vera Patrícia Costa Delgado.*-----

--- 277. **29ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Para tomada de conhecimento foi presente a seguinte informação: - «ASSUNTO: **29.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI 2014** -----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de serviços de fiscalização das instalações elétricas da EBS Josefa d'Óbidos, para aquisição de pincéis de caiação no âmbito do programa Caiar Óbidos, aquisição de serviços de avaliação psicológica no âmbito de concursos de pessoal, devolução de valor pago pela Óbidos Criativa relativo a licenças do Mercado Medieval e aquisição de prédio rústico no Olho Marinho. -----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 29.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. -----

A Técnica Superior, Alexandra Almeida». -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 278. **30ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Apresentada a informação com o seguinte teor: - «ASSUNTO: **30.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2014**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de ajuste de dotações para previsão de despesas com pessoal até final do ano, juros de mora e prestação de serviços de gestão de energia nos equipamentos municipais.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 30.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. --

A Técnica Superior, Alexandra Almeida». -----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		291
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

--- 279. **31ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento foi apresentada a informação seguinte: - «ASSUNTO: **31.ª Modificação ao Orçamento da Despesa 2014**-----
A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se apenas pela reposição da dotação necessária às senhas de presença da Assembleia Municipal, cujo saldo tinha sido retirado, por lapso, na modificação anterior. -----
Assim, em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 31.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. --
A Técnica Superior, Alexandra Almeida». -----
--- *O elenco camarário tomou conhecimento.*-----

--- 280. **32ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a informação que se transcreve: - «ASSUNTO: **32.ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2014**-----
A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2014 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para manutenção de viaturas, encargos de cobrança de receita, prestação de serviços de educação física, prorrogação prazo do contrato de prestação de serviços para pagamento de recibos de água e do programa Crescer Melhor, viagens no âmbito do Urbact – Creative Spin, aquisição de sacos de lixo com impressão. -----
Assim, em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 32.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. --
A Técnica Superior, Alexandra Almeida». -----
--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 281. **REDE URBACT-CRIATIVE SPIN:** - Apresentada a seguinte informação: - «ASSUNTO: **Participação em “OPENS DAYS 2014” e “SHARING EVENT” no âmbito do URBACT III** -
Na sequência da participação do Município de Óbidos na Rede URBACT – programa I e II –, foi este convidado para aderir ao programa III da Rede URBACT – Creative Spin, onde participam também Essen (Alemanha), Mons (Bélgica), Tallin (Estónia), Roterdão (Holanda), Wroclaw (Polónia), Kosice (Eslováquia), Kortrijk (Bélgica) e Bologna (Itália). -----
Esta adesão foi aprovada pela Câmara Municipal em 6 de março de 2013, conforme documento que se anexa, tendo ficado adstrito ao programa, entre outros, o funcionário David Vieira.-----
De acordo com a informação anexa, foi proposta a sua participação, bem como a de José Parreira – responsável máximo pela Rede Creative Clusters in Low Density Urban Areas – URBACT II – nos OPEN DAYS 2014 e SHARING EVENT URBACT III, a realizar nos próximos dias 7 e 8 de outubro.-----
Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a deslocação a Bruxelas dos 2 elementos supra identificados, no âmbito da Rede URBACT Creative Spin, sendo as despesas elegíveis no âmbito da candidatura.-----
Óbidos, 30 de setembro de 2014-----
A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----
--- *O elenco camarário, por unanimidade, autorizou a deslocação de 2 pessoas a Bruxelas, no âmbito da Rede URBACT Creative Spin.*-----

--- 282. **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS:** - Foi presente a seguinte informação: - «ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS EM GAERAS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS E PRESTAÇÃO DA INERENTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.»**-----
O Município pretende proceder à Requalificação do Largo de São Marcos e à Construção de um edifício multiserviços, em Gaeiras, compreendendo a remodelação dos arruamentos viários e

Câmara Municipal de Óbidos		292
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

pedonais, das redes de esgotos, de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, bem como a remodelação dos espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva. Para o efeito, torna-se necessário proceder inicialmente à elaboração do respetivo projeto de execução, uma vez que constitui uma das peças necessárias ao procedimento pré-contratual para a adjudicação da empreitada e à execução da própria obra, objeto de financiamento no âmbito da candidatura «Economias Criativas – Redes Urbanas para a Criatividade e Inovação.» -----
 A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (Orçamento de Estado para 2014), adiante designado por OE 2014, determina no art.º 73.º que, “1 – O disposto no art.º 33.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013, celebrados por:-----

- a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----
- b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----
- c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----
- d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 33.º. -----

2 — Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. -----

3 — A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 33.º, aplica -se sempre que em 2014 a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.-----

4 — Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

5 — O parecer previsto no número anterior depende da:-----

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por Portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;-----
- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

6 — A verificação do disposto na 2.ª parte da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convolação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável. -----

7 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 4:-----

- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26

Câmara Municipal de Óbidos		293
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;-----

- b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, entre si ou com entidades públicas empresariais;-----
- d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.-----

8 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2014, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

9 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na al. c) do n.º 5 a celebração, em 2014, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2012 e em 2013, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2013.-----

10 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo.-----

11 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

12 — A aplicação à Assembleia da República dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia da República, precedido de parecer do conselho de administração.-----

13 — Considerando a diversidade de realidades económicas que se vive no contexto internacional, bem como as leis locais e as especificidade das atribuições dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficam estes serviços excecionados da aplicação do disposto no n.º 1, devendo a redução dos contratos de aquisição de bens e serviços incidir sobre a globalidade da despesa, e no n.º 4.-----

14 — Não está sujeita ao disposto no n.º 4 a aquisição de bens e serviços necessários à atividade operacional das forças e serviços de segurança.-----

15 — Considerando a urgência no âmbito das atividades de investigação criminal e serviços de estrangeiros e fronteiras e do sistema penal, ficam as aquisições de serviços de tradução e de intérpretes e perícias, naquele âmbito, excecionadas da aplicação do disposto no n.º 4.-----

16 — Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, deve o requerente juntar a autorização obtida na instrução do pedido de parecer referido no n.º 4.-----

17 — O cumprimento das regras previstas no Decreto- Lei nº. 107/2012, de 18 de Maio, alterado pela presente Lei, exceto nos casos previstos na al. a) do n.º 4 do presente artigo em que se imponha a verificação do disposto na al. a) do n.º 5, dispensa o parecer previsto no n.º 4 sendo a verificação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 5 feita no âmbito daquele regime.-----

Câmara Municipal de Óbidos		294
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

18 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.-----

Como já foi referido anteriormente, o n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, LOE para 2014, estipula que os termos e tramitação do parecer prévio será regulada por portaria.

Assim, e considerando que:-----

Embora a portaria regulamentadora desta matéria se destine à Administração Central do Estado, em procedimentos anteriores, tem sido entendimento do Município, aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites nela previstos;-----

Foi publicada em 03 de março de 2014 – n.º 53/2014 – a portaria prevista no n.º 4 do art.º 73.º da LOE para 2014, que define os termos e a tramitação do parecer e que refere expressamente no n.º 2:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.”-----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, no referido pedido de parecer ao executivo Municipal.

O nº 2, do artigo 3.º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer:-----

“2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:-----

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----
- d) Identificação da contraparte;-----
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos nºs. 1, 2, 3, 7 e 8 do art.º 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”-----

Os nºs 3 e 4 do art.º 3.º desta Portaria estabelece ainda:-----

“3 – A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial prevista na parte final da al. a) do número anterior entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de dezembro. -

4 – O pedido de parecer para autorização de exceção de celebração de um número máximo de contratos a que se refere o número 9 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, além dos elementos referidos no número anterior, é ainda instruído com fundamentação e demonstração bastante de que o mesmo é essencial à prossecução das atribuições do órgão, serviço ou entidade, do não aumento de encargos, da não prorrogação ou renovação automática e proposta de cumprimento de obrigações de comunicação e registo.”-----

Pedido de parecer

Tendo em conta o supracitado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer:-----

- a) O contrato reveste a forma de prestação de serviços e tem por objeto «**Serviços de Elaboração do Projeto de Execução para a Requalificação do Largo de São Marcos em Gaeiras e Construção de Edifício Multiserviços e Prestação da Inerente Assistência Técnica**».-----

Câmara Municipal de Óbidos		295
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

b) Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho. -----

c) A verba está contemplada no orçamento de 2014, classificada e cabimentada, de acordo com a proposta de cabimento n.º /2014. -----

d) Não obstante uma das fases do serviço em apreço ocorrer durante a fase do procedimento de formação do contrato de empreitada e da própria execução da obra, que deverá ocorrer no ano de 2015, isto é, a fase correspondente à Assistência Técnica, o compromisso que resulta desta despesa não assume um carácter plurianual, caso esta venha a ser tratada sob forma de adiantamento, previsto no art.º 292.º do CCP. Para o efeito, a entidade adjudicatária deverá prestar uma caução de valor igual ou superior ao adiantamento efetuado, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no art.º 88.º e 90.º do CCP e o valor do adiantamento não pode ser superior a 30% do preço contratual, o que se comprova visto que o valor desta fase corresponde a 10% do preço contratual. Nesta conformidade e de acordo com o previsto no art.º 6.º da LCPA, não se encontra sujeito à autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

e) De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual estimado é de – **49.990,00 €** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, adotando-se a modalidade de Ajuste Direto (Regime Geral) ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 20º do CCP, convidando-se para o efeito a entidade **Sousa Santos, Arquitetos, Lda.** -----

f) Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades concorrentes. -----

g) De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de Janeiro deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e art.º 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2013. O Município de Óbidos, conforme mapa abaixo, teve durante os anos de 2012 e 2013, procedimentos com este objeto e com diferentes contrapartes. Contudo, nem todos foram objeto de redução remuneratória.-----

	Objeto	Valor S/ IVA	Valor com IVA	REDUÇÃO	Valor Pago em 2013 C/IVA	Valor Pago em 2014 C/IVA
Requisição 738/2012	Projeto Execução da obra de Reabilitação do Pavilhão Desportivo Escolar	24.900,00 €	30.627,00 €	N	13.782,15 €	
Requisição 268/2013	Alteração ao projeto da Rede de Saneamento do casal do Alvito	4.970,00 €	6.113,10€	497,00 €	5.501,97 €	
Requisição 687/2013	Projeto execução da obra de Reabilitação e Ampliação de edifício para a instalação de “Armazém de Ideias” e “Creative Box”	24.998,00 €	30.747,54 €	2499,80 €		13.836,39 €
Requisição 678/2013	Projeto de Execução das obras de Urbanização da Praça da Criatividade	24.999,00 €	30.737,70 €	2499,00€		27.672,78 €
Requisição 721/2014	Projeto de Licenciamento constituído por peças escritas e desenhos e respetivas cópias e taxa de certificação do projeto	450,00 €	553,50 €	N		

Neste contexto, por aplicação do art.º 73.º, conjugado com o art.º 2.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, sobre o valor adjudicado recairá uma redução remuneratória de 10%. -----

h) A portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que entrou em vigor no passado dia 29 de março e que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, prevê a consulta à entidade gestora do sistema de requalificação – INA – a fim de aferir, previamente a qualquer outro procedimento, a existência de trabalhadores em funções públicas em situação de requalificação apto às funções necessárias, mesmo quando se trate de celebração de contrato de prestação de serviços.-----

Todavia, a Nota n.º 5/JP/2014 elaborada pelo Secretário de Estado da Administração Pública vem esclarecer que a administração local se encontra abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º

Câmara Municipal de Óbidos		296
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

48/2014 de 26 de fevereiro, estando no entanto dispensada de Consultar o INA no âmbito da mobilidade especial.-----

Conclusão

Assim, tendo em conta que:-----
O Município acautelou este fato inscrevendo a verba no orçamento para o ano 2014;-----
Por imperativo da legislação (OE 2014), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, devidamente adaptados.-----

Propõe-se:

1 - Que o executivo emita parecer à presente proposta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS EM GAERAS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS E PRESTAÇÃO DA INERENTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.»**;-----

2 - Que o caderno de encargos preveja a redução remuneratória nos termos supra expostos por aplicação do art.º 33. da LOE para 2014.-----

Óbidos, 30 de setembro de 2014-----
A Coordenadora Técnica, Alda Santos»-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou por que razão se vai fazer um novo projeto, se já existe outro.-----

--- O presidente da câmara explicou que o projeto existente para a construção do museu das guerras peninsulares não obteve financiamento do QREN e para além disso há a considerar que os museus estão cada vez com menos visitantes. Em face destas realidades, foi feita uma reunião com a assembleia de freguesia, alargada à população das Gaeiras, onde foi colocado este tema à discussão.-----

Disse que a reunião foi muito participada e a população foi sensível à questão de serem gastos dinheiros públicos num equipamento que não teria a melhor utilização. A população das Gaeiras manifestou também a preocupação de a requalificação do Largo de São Marcos vir a inviabilizar a realização da festa anual naquele lugar e ainda de pôr em causa a manutenção do coreto.-----

O sr. presidente informou que foi feita a implantação do edifício no largo e chegou-se à conclusão que o edifício tinha uma volumetria superior ao que seria desejável.-----

Acrescentou que no âmbito do novo quadro comunitário de apoio, optou-se por dar uma nova roupagem ao projeto para o Largo de São Marcos, com o objetivo de haver ali um espaço de trabalho e de desenvolvimento da identidade a partir de produtos contemporâneos, como extensão do espaço “O”, sem prejuízo de haver ali outros serviços.

--- A vereadora Ana Sousa disse que tinha que se refletir melhor antes de se tomar uma decisão, para se escolher as opções mais adequadas, pois que foi gasto dinheiro num projeto que foi posto de lado e agora vai gastar-se mais dinheiro noutro projeto e quem sabe se daqui a algum tempo não se vai estar a discutir, novamente, esta questão da requalificação do Largo de São Marcos.-----

--- O vereador Pedro Félix referiu que se a obra tivesse tido financiamento já estava feita e agora não se estava a discutir uma outra requalificação.-----

Afirmou que estas coisas demoram a ser concretizadas e levam a que novas dinâmicas despertem outras realidades e daí a necessidade de adaptar os equipamentos às realidades que se vão perspetivando.-----

Frisou que o anterior projeto foi muito amadurecido, foi discutido pela população das Gaeiras e na altura era consensual.-----

--- O vereador José Capinha disse que para executar a obra os terrenos estão comprados e os projetos estão avançados, o que quer dizer investimento efetivo, pelo que, em bom rigor, na realidade a obra já começou. A parte mais difícil está feita e sem comparticipação

Câmara Municipal de Óbidos		297
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

financeira, porque quando essa comparticipação for aprovada abrangerá os investimentos já realizados. -----

Sublinhou que executar esta obra sem financiamento comunitário seria um ato de má gestão, pelo que tem de se aguardar que não só os projetos estejam de acordo com as realidades como o financiamento esteja aprovado. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, emitiu parecer prévio favorável à proposta de “Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução para a Empreitada de «Requalificação do Largo de São Marcos em Gaeiras e Construção de Edifício Multiserviços e Prestação da Inerente Assistência Técnica»”*. -----

--- **283. EQUIPAMENTO MUNICIPAL COM FUNÇÕES DE APOIO DE PRAIA:** -

Apresentada a proposta com o teor seguinte: - «**ASSUNTO: Contrato de concessão de equipamento municipal com funções de Apoio de Praia celebrado em 15-09-2009**-----

Em 15 de Setembro de 2009 foi celebrado contrato de concessão de equipamento municipal com funções de Apoio de Praia, cujo início da exploração se efectuou em Julho de 2010, após emissão de autorização de utilização, na sequência de vistoria com a ARH. -----

Com a celebração do contrato foi entregue, de uma só vez, a quantia de 80.000,00 euros, correspondente ao valor inicial da adjudicação.-----

De acordo com a alínea b) da Cláusula 16.ª constitui direitos do concessionário receber a retribuição que resulte da exploração do estabelecimento que, nos termos da Cláusula 20.ª, corresponde à renda mensal de 1.000,00 euros (mil euros), a qual tem de ser assegurada ininterruptamente durante todo o período de execução do contrato (10 anos). O valor da renda mensal deverá ser pago até ao dia 08 (oito), do mês anterior a que diz respeito.-----

Refere a Cláusula 22.ª que, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o concessionário presta uma caução, e que se o concessionário não cumprir as suas obrigações, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução prestada – 6.000,00€ depósito em dinheiro –, independentemente de decisão judicial –, nos termos e de acordo com o artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Verifica-se estarem em falta prestações correspondentes aos meses de julho e até ao corrente mês (a que corresponde a renda de outubro de 2014), no total de 4.000,00 euros.-----

Em face do exposto, propõe-se: -----

1 – A notificação da concessionária para no prazo de 10 dias úteis proceder ao pagamento desta quantia, bem como das que se vencerem até ao termo do prazo, sob pena de execução da caução prestada através de depósito em dinheiro. -----

2 – Deverá ainda ser notificada para, neste prazo, se pronunciar querendo, em sede de audiência prévia, ao abrigo do previsto no artigo 101º do CPA, sobre esta decisão. -----

3 – Acresce que, não procedendo ao pagamento no prazo indicado e após a notificação de decisão final de execução da caução à concessionária (caso ocorra), esta deverá no prazo de 15 dias, proceder à renovação do valor da caução sob pena de, não o fazendo, o Município poder resolver o contrato, conforme interpretação conjugada dos artigos 296.º e 330º e ss. do Código dos Contratos Públicos.-----

Em face do exposto, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal.-----

Óbidos, 30 de setembro de 2014-----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou os termos da presente proposta.*-----

284. PARECER PRÉVIO: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix.-----

Câmara Municipal de Óbidos		298
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

--- Presente, para ratificação, o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 12 de Setembro de 2014, que emitiu parecer prévio favorável à elaboração de peças de procedimento no âmbito da contratação pública.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 285. **PROCOLO COM A JVG:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a proposta de Protocolo com o teor seguinte: - «PROCOLO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS VOLUNTÁRIOS DE GAEIRAS-----

Considerando:-----

a) A competência do Município prevista na alínea u), do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

b) Que o incentivo municipal às diversas atividades culturais, desenvolvidas pelo associativismo do Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de cultural da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;-----

c) A Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras, fundada a 4 Abril 2012 e constituída por cerca de 70 elementos do Concelho de Óbidos, contem um histórico de cerca 30 actividades Culturais, Recreativas, Desportivas, Ambientais e Sociais, incluindo aqui a criação de um Gabinete de Apoio e Gestão de Material Ortopédico, que já beneficiou 15 famílias do concelho num prazo de 1 ano, eventos de partilha cultural em colaboração com o Município e outras actividades que tornam possível a ligação de diferentes gerações para concretizar um objectivo comum.-----

d) O empenho da Associação em realizar um evento de escala supra local e de interesse municipal e, nesse pressuposto, a necessidade de se associar a quem tem atribuições e competências à escala adequada, possibilitando que o evento seja usufruído por todos os munícipes;-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante - Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Município;-----

Segundo Outorgante: Associação – Jovens Voluntários das Gaeiras, com Sede na Rua Principal 75/77 RC/E, 2510-729 GAEIRAS, pessoa colectiva n.º 510240895, representada por Ricardo Miguel Pereira Duque, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por Associação;-----

É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, organizar e executar o evento denominado por “ ETC – Espaço Tradição e Comunidades”.-----

2. O “ETC – Espaço Tradição e Comunidades” pretende redimensionar as particularidades idiossincráticas dos indivíduos e grupos que constituem comunidade(s), criar relações entre as pessoas e o território e, ainda, ser um espaço de partilha de saberes, experiências e sensações. O ETC – Espaço Tradição e Comunidades existe com as pessoas e procura nelas e no território novas formas de revitalizar o contexto económico tradicional no espaço da contemporaneidade. A estrutura do evento envolverá muitas associações e pessoas de todo o concelho e será, neste primeiro ano da sua realização, uma forma de iniciar um processo de construção de comunidade(s) em torno de espaços de partilha coesos e profícuos. O ETC – Espaço Tradição e Comunidades decorrerá nos dias 11 e 12 de Outubro de 2014, no Convento de S. Miguel, em Óbidos.

Cláusula Segunda

Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. O Município compromete-se a participar na organização do “ETC – Espaço Tradição e Comunidades”, colaborando na respetiva divulgação e logística.-----

2. O Município compromete-se ainda a apoiar financeiramente parte das actividades a desenvolver no evento, no montante de €7.000,00 (sete mil euros).-----

Câmara Municipal de Óbidos		299
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

3. Cabe ao Município acompanhar a execução do evento e fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destina e de acordo com as regras aplicáveis. -----

Cláusula Terceira

Obrigações do segundo outorgante

1. A JVG compromete-se a organizar o evento “ETC – Espaço, Tradição e Comunidades”, desenvolvendo todas as actividades, dirigindo e promovendo todas as acções e encarregando-se da gestão de recursos humanos, de materiais e do espaço.-----
2. Fica responsável o segundo outorgante por aplicar o apoio concedido pelo Município aos fins a que se destinam, exclusivamente. -----
3. Competindo-lhe gerir o apoio financeiro concedido pelo Município, a entidade beneficiária deverá manter organizado dossier, com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à contratação dos serviços e bens necessários à execução do evento.-----
4. A JVG fica responsável por garantir que o evento tenha, no mínimo, dimensão municipal;-----

Cláusula Quarta

Incumprimento

O incumprimento dos deveres de qualquer das partes é fundamento para rescisão do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra.-----

Cláusula Quinta

Dúvidas, erros e omissões

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador. -----

Cláusula Sexta

Compromisso e Cabimento

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2014 da Câmara Municipal de Óbidos.-----

Cláusula Sétima

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção: -----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Humberto da Silva Marques -----

Jovens Voluntários das Gaeiras -----

E-mail: _____ -----

À Atenção: _____ -----

Cláusula Oito

Período de vigência

1. O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, caducando no último dia da realização da atividade “ETC – Espaço Tradição e Comunidades”, independentemente de eventuais efeitos financeiros que possam subsistir.-----

2. A não realização do objeto do presente protocolo, por questões alheias ao primeiro e segundo outorgante, dará lugar a eventual remarcação do evento. -----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por quatro folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

· O presente protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal em ____ - ____ - 2014. -----

Óbidos, ____ de outubro de 2014». -----

--- O presidente da câmara referiu que quando a Câmara cedeu as instalações da antiga escola primária das Gaeiras para a sede da Associação de JVG, uma das condições foi de

Câmara Municipal de Óbidos		300
Ata nº. 20	Reunião de 03.10.2014	

que organizassem atividades que dinamizassem a comunidade em toda a área do concelho de Óbidos, muito à volta da identidade, da tradição e da contemporaneidade. -----

O sr. presidente de seguida solicitou a presença do presidente da Associação de Jovens Voluntários das Gaeiras - Ricardo Duque -, que fez a apresentação do evento denominado por “ ETC – Espaço Tradição e Comunidades”, cujo orçamento tem o valor de 13.336,20 euros. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Óbidos e Associação de Jovens Voluntários das Gaeiras, tendo em vista a organização do evento denominado por “ ETC – Espaço Tradição e Comunidades”.* -----

--- 286. **PARECER PRÉVIO**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vice-presidente da câmara - vereador Pedro Félix. -----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da câmara, proferido no dia 30 de setembro de 2014, que emitiu parecer prévio favorável à proposta de «Aquisição de serviços para viagens e estadia a Bruxelas, no âmbito do evento “Open Days 2014 e Sharing Event Urbact III”». -----

--- *A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o citado despacho.* -----

--- 287. **CERTIDÃO**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Vice-Presidente da Câmara, proferido a 19 de setembro de 2014, que deu origem à emissão de certidão sobre a situação das obras de urbanização do loteamento nº 282, para transmissão do imóvel construído no lote 601 da Urbanização da Praia D’El-Rey. -----

--- *O elenco camarário ratificou, por unanimidade, o referido despacho.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 23 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar. -----